



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br

EDITAL
PROCESSO N° 18/ADMINISTRATIVO/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)N.º 18/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e
EQUIPARADAS

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data: 24/03/2017

Hora: 10h00 (Brasília-DF)

Local:No endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em R\$ 20.919,42 (Vinte Mil Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ADREAZZA, através da Pregoeira Oficial, nomeado pelo Decreto 3.689 de 10 de Janeiro de 2017, com sede na Avenida Pau Brasil, 5577 - Centro, na cidade de Ministro Andreazza Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 18/2017, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º. 8.883/94 e da Lei Federal n.º. 9.648/98,DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal n° 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

1. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de operadora ou agência de viagens especializada na prestação de serviços para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres no âmbito nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU.

1.1 - As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.2 – As aquisições das passagens terrestres que serão feitas tem suas especificações técnicas constantes do Anexo 1 (Termo de Referência).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **exclusivamente por meio eletrônico** via Internet, em até **dois** dias úteis anteriores à data fixada para a realização do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitadas ao pregoeiro em até **três** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br**

3.2 O licitante deverá verificar constantemente o quadro de avisos do pregão no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br até abertura da sessão, onde serão respondidas as solicitações de informações e esclarecimentos.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

4. TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

4.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço

4.1.2 O disposto no item 4.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.3 A preferência será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2 A prorrogação que se refere o subitem 4.2.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na divisão de Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

5.2 A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF serão confirmadas por meio de consulta *online* no ato da habilitação.

5.3 Também será confirmada a existência de **ocorrências** no SICAF que impeçam o licitante de fornecer produtos ou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

5.4 Os interessados não cadastrados deverão atender as condições exigidas para cadastramento, e poderão dirigir-se a qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SISG**.

5.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.5.1 As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.5.2 As empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 5.5.5 Empresas que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
- 5.5.6 Empresas que possuam em seu quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO de forma direta ou indireta.
- 5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 16 de setembro de 2009

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 - O pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como **provedor** do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A partir da publicação do edital no sítio do Compras.net, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, a participação das empresas no processo licitatório se dará por meio de digitação de senha privativa, a qual identificará a razão social do licitante, bem como seu número de inscrição no CNPJ, para que, posteriormente, este possa encaminhar sua oferta de preços.

7.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preço será considerada completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 - A proposta de preços deverá conter:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

7.5.1 A descrição detalhada do objeto.

7.5.2 O preço unitário e total por item, para cada item ofertado, quando for o caso.

7.5.3 Citação de uma única marca e modelo (quando houver) para cada item ofertado

7.5.4 As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado serão desclassificadas;

7.5.5 Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;

7.5.6 Na cotação de preços unitários serão aceitos até três dígitos após a vírgula, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

§ 1º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e os valores constantes do Termo de Referência.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo no sistema eletrônico.

7.5.7 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

7.6 - O pregoeiro desclassificará as que não atenderem as exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, constantes do anexo I.

7.7 - A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação ora mencionadas.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

7.9 - O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

7.10 - O licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante na descrição do item importa a **desclassificação** da proposta.

7.12 - Para os preços propostos neste pregão, subentende-se a passagens terrestre, objetos do presente pregão, conforme detalhes contidos no anexo I do edital.

7.12.1 Os quantitativos estarão descritos na Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração das Secretarias SEMAS, SEMSAU.

8. FASE DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Haverá um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre um lance e outro, quando vindos do mesmo licitante.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tiver sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro utilizando-se o sistema eletrônico que, após transcorridos até 30 minutos do encerramento, aleatoriamente determinados, findará a recepção dos lances automaticamente.

8.8 - O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentar o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado no Termo de Referência.

8.10 - Os lances deverão ser ofertados para o **Maior desconto**.

8.11 - Os licitantes, ao formular a proposta de preço, deverão atentar para que o valor total de cada item ofertado, dividido pela quantidade de unidades, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos, ou com mais de duas casas decimais, e a dificuldade na emissão da nota de empenho e de documentos fiscais.

8.12 - No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Para julgamento será adotado o critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observado as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 – O percentual mínimo de desconto a ser ofertado é de 1,90% (um vírgula noventa por cento).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

9.3- A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante para a classificação da proposta.

9.4 - Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de maior desconto, verificar-se-á a conformidade destas com as exigências do edital e com o valor estimado pela administração, realizando-se sorteio, se o empate permanecer.

9.5 - Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.6 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.5 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7 - O pregoeiro, antes de encerrar a fase de aceitação da proposta, poderá suspender o pregão, para diligenciamento das informações com referência à empresa vencedora do certame, inclusive solicitar o envio de documentos que comprovem exequibilidade de preços.

9.8 - Atendidas as especificações do edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

9.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a) do subitem 4.1.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes conforme letra b) do subitem 4.1.3.

9.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Nesta fase, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar anexo no sistema ou para o e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br conforme solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

10. HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF

10.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento

10.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;

c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

10.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) *Certidão Negativa de Débitos* de Tributos e Contribuições *Federais*,
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.
- f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO. (Constante no item 7.8 do Anexo II deste edital).

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não tem opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Comprasnet.

10.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

10.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no SICAF, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatória a apresentação das Certidões Negativas da Seguridade Social (CND), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de outras certidões que porventura estiverem vencidas no cadastro do SICAF.

10.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

10.2.7- Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 - A PMMA, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados.

10.4 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente ao Pregoeiro Oficial mudanças de endereço, telefone, e-mail ou razão social.

10.5 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços readequada em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia,
CEP: 76.919-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2017

PREGOEIRA: Nelci Aparecida de Souza

10.6 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatoriamente atualizada e válida, o licitante será inabilitado.

10.6.1 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, será assegurado o prazo para regularização fiscal, conforme item 4.2.1 do edital.

10.7-É obrigação do licitante se manter durante toda vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

11. RECURSOS

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. vendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Os licitantes que participam deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, e as sanções previstas na respectivo Ata de Registro de Preços, anexa neste edital.
- 12.2 O não cumprimento total ou parcial do objeto, o atraso na entrega dos materiais, sujeita o FORNECEDOR, a critério do MUNICIPIO, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):
 - 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.
 - 12.2.2 Multas nas seguintes situações:
 - a) De 1% sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 10% do mesmo valor.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

- b) De 10% sobre o valor total do item empenhado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital e da Ata:
- b.2) De 10 % sobre o valor total da nota de empenho, para os demais casos.
- c) De 20% do valor total do item empenhado, pela sua inexecução total.
- 12.3 O FORNECEDOR que, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do MUNICIPIO, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade do FORNECEDOR para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão observados o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa prévia pela empresa no prazo de cinco dias úteis
- 12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, n.º 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pela Ata de Registros de Preços, anexo II do edital, celebrado entre o MUNICIPIO e o(s) licitante(s) vencedor(es), doravante denominado FORNECEDOR, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e, também, as demais normas legais pertinentes.
- 13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 horas, contados da solicitação do pregoeiro, para enviar, pelo *email* cpl@ministroandrezza.ro.gov.br o Anexo IV preenchido – Dados para confecção da Ata.
- 13.2.1 Após a homologação da licitação, deverá ser assinada no prazo de até **cinco dias úteis**, a partir da data de convocação, o Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanção administrativa.
- 13.2.2 O prazo para assinatura do Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MUNICIPIO.
- 13.2.3 A ata e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão n.º 236/2013/GCPCN, proferida no processo n.º 4.111/2013.
- 13.3 O MUNICIPIO não se obriga a adquirir os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais serviços, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da lei.**
- 13.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços.
- 13.5 A classificação dos licitantes será mantida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de penalidade imposta pela administração, em prejuízo do penalizado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 13.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará direito à contratação dos serviços.**
- 13.7 O compromisso será efetivado por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da Nota de Empenho.
- 13.8 O Município poderá ceder “Carona” de até 100% do quantitativo licitado, desde que haja a concordância do contratado, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de órgãos não participantes que aderirem.

14. DA RESCISÃO

- 14.1 Em caso da CONTRATANTE, constar antes do pagamento, irregularidade de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 30 dias corridos sua regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 14.2 A inexecução total ou parcial do instrumento enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no mesmo.
- § 10. O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- § 20. A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento, cujos dados bancários (código e nome do banco, número da agência sem dígito e número da conta corrente com dígito) serão indicados no corpo da nota fiscal emitida em cada fornecimento.

§ 2º - A cada nota fiscal emitida para o MUNICÍPIO deverá constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 15.1 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 15.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE :

- 16.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 16.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 16.3 É obrigação da CONTRATADA se manter durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

17. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá o prazo de validade de até 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

18. RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por meio do



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO, por meio do Gerenciador da Ata, deverá:
- 18.2.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 18.2.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada.
- 18.2.3 Convocar os demais fornecedores, de acordo com a classificação no certame, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.2.4 Não havendo êxito nas negociações, proceder à revogação da Ata de Registros de Preços, e adotar medidas para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO poderá:
- 18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para a liberação do compromisso a **comunicação deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento**.
- 18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
- 18.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1 - Os serviços/itens registrados neste edital deverão entregues conforme a necessidade da SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- 19.2 – As aquisições deverão ser expedidas de imediato à solicitação da Secretaria solicitante.
- 19.3 - A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 19.4 - As exigências da execução, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

20. DA GARANTIA

20.1 - O prazo de garantia será regido pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente **instrumento**. A responsabilidade pela execução do fornecimento é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido ao prazo de entrega previsto na proposta.

22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade e da legislação pertinente.

22.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte do licitante vencedor, este poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, obedecida a classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.

22.6 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro, com base nas Leis n.º8.666/93,10.520/02 e demais diplomas legais pertinentes.

22.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

23. ELEIÇÃO DE FORO

23.1 O Foro competente para dirimir eventuais conflitos surgidos em decorrência do presente edital é o da Comarca de Cacoal RO.

24. ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA E PREÇO

ANEXO III-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ministro Andreazza – RO. 10 de março de 2017.

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo de Referência/Projeto Básico para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a contratação de operadora ou agência de viagens especializada na prestação de serviços para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres no âmbito nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, e da Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de operadora ou agência de viagens especializada na prestação de serviços para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres no âmbito nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, e da Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO

O critério a ser utilizado para o julgamento das propostas de preços deverá ser considerado o tipo de licitação – Menor Preço, atendendo assim o princípio da economicidade para administração pública, sendo adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre o valor no total de vendas de passagens terrestres nacionais, promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.

O percentual mínimo de desconto a ser ofertado é de 1,90% (um vírgula noventa por cento), para passagens terrestres, conforme pesquisa prévia, bem como conforme percentuais registrados no ano anterior.

A taxa de percentual de desconto deverá ter duas casas decimais e será aplicada sobre o valor da emissão dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive sobre bilhetes com preços promocionais, independentes do percurso a ser utilizado.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente aquisição de emissão de passagens terrestre para qualquer destino Nacional, atendido por agências de viagem terrestres, abrangendo todo o território nacional a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social - **SEMAS** e Secretária Municipal de Saúde – **SEMSAU**.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

As passagens terrestres serão disponibilizadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social e que tenham a necessidade de se deslocarem para a capital (Porto Velho) e outros Estados da União, para a realização de algum tratamento médico; exames, realização de consultas, dentre outros. Como também poderão ser disponibilizadas a familiares que tenham que acompanhar algum ente em tratamento médico. O objetivo principal é atender pessoas de baixa renda do município de Ministro Andreazza/RO, que não tenham condições financeiras favoráveis para adquirir essas passagens. As passagens solicitadas pelas secretarias solicitantes não tem destino, pois a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, e a Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, não sabem quais as suas necessidades para o exercício de 2017.

As passagens compradas nos últimos (03) três anos da Secretaria Municipal Assistência Social.

SEMAS:

Item	Destino	Ano	Valor gasto	Média
SEMAS	Cacoal/RO à Vitoria/ES.	2014	R\$ 5.323,36	
	Vitoria/ES à Cacoal/RO			
	Cacoal/RO à Vilhena/RO			
	Vilhena/RO à Cacoal/RO			
	Cacoal/RO à Porto Velho/RO			
	Maringá/PR à Cacoal/RO			
	Cacoal/RO à Porto Velho/RO	2015	R\$ 5.282,07	R\$ 10.900,72
	Cacoal/RO à São Paulo/SP			
	Cacoal/RO à Goiânia/GO			
	Vitoria/ES à Cacoal/RO			
	Cacoal/RO à Juína/MT			
	Porto Velho/RO à			



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br

SEMAS	Cacoal/RO Cacoal/RO à Vitoria/ES Cacoal/RO à Barretos/SP Barretos/RO à Cacoal/RO Cacoal/RO à Capinas/SP		
SEMAS	Cacoal/RO à Cuiabá/MT	2016	R\$ 295,29

SEMSAU:

Item	Destino	Ano	Valor gasto	Média
SEMSAU	Cacoal/RO à Porto Velho/RO Porto Velho/RO à Cacoal/RO	2014	R\$9.490,00	R\$ 10.018,70
	Cacoal/RO à Porto Velho/RO Porto Velho/RO à Cacoal/RO	2015	R\$ 7.286,10	
	Cacoal/RO à Porto Velho/RO Porto Velho/RO à Cacoal/RO	2016	R\$ 13.280,00	



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA

Estima-se o valor da futura aquisição de passagens terrestres para a Secretária de Assistência Social - SEMAS e Secretaria de Saúde – SEMSAU em aproximadamente **R\$ 20.919,42 (Vinte Mil Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Dois Centavos)** por ser uma estimativa de gastos, o valor poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, sem que prejudique ambas as partes. Essa quantia é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida ou considerada como valor para pagamento mínimo, podendo, ainda sofrer acréscimo e supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao contrato.

O valor de **R\$ 10.900,72 (dez mil novecentos reais e setenta e dois centavos)**, equivale à média dos valores empenhados nos últimos 03 (três) anos, considerando-se somente gastos com passagens terrestres da Secretaria de Assistência Social.

O valor de **R\$ 10.018,70 (dez mil e dezoito reais e setenta centavos)**, equivale à média dos valores empenhados nos últimos 03 (três) anos, considerando-se somente gastos com passagens terrestres da Secretaria de Saúde.

Não obstante, é fato notório que as passagens terrestres, tiveram considerável aumento, conseqüentemente, se a Administração planejar Registro de Preços pela média da utilização anterior fatalmente não conseguirá adquirir o mesmo montante.

Previsão de gastos para 2017 SEMAS:

Item	Especificação	Valor estimado anual	Taxa mínima de desconto %	Valor estimado anual com desconto
01	Passagens terrestres – nacionais	R\$ 10.900,72	1,90	R\$ 10.898,82

Previsão de gastos para 2017 SEMAU:

Item	Especificação	Valor estimado anual	Taxa mínima de desconto %	Valor estimado anual com desconto
------	---------------	----------------------	---------------------------	-----------------------------------



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

01	Passagens terrestres – nacionais	R\$ 10.018,70	1,90	R\$ 10.016,80
----	----------------------------------	------------------	------	---------------

6 – DO VALOR

Estima – se o valor total do presente Registro de Preço em R\$ **20.919,42 (Vinte Mil Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Dois Centavos)**.

7- FATURAMENTO

O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem terrestre, deduzidos o desconto contratual citado no item 03 (três) deste instrumento, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;

Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Município através de documento de arrecadação municipal.

Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;

Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsada multa, eventualmente, cobrada pela companhia, desde que devidamente comprovada.

As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil após a retirada dos bilhetes;

As faturas deverão apresentar as seguintes descrições:

- Nome do passageiro;
- Valor da tarifa;
- Desconto contratual;

Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços;

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da fatura ao CONTRATANTE.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os bilhetes de passagens deverão ser entregues, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pau Brasil, 5577, centro, Ministro Andreazza/RO. Telefone para contato: 069 3448-2260.

Sendo viável para as Secretarias, os bilhetes poderão ser retirados diretamente na empresa fornecedora, por um profissional das Secretarias designado para tal finalidade.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Os bilhetes somente deverão ser entregues mediante o recebimento de documento contendo solicitação de emissão de bilhete de passagem, devidamente assinado pelos Secretários da Pasta ou responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura deverá:

- Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Comunicar a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- Proporcionar condições e facilidades para que a contratada possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa fornecedora deverá:

- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas ou agências de turismo mais próximas do usuário.
- Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, como também das tarifas promocionais á época da retirada do bilhete.
- Comunicar à Administração do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Entregar os bilhetes, somente mediante o recebimento de documento contendo solicitação de emissão de bilhete de passagem, devidamente assinado pelo Secretário da Pasta (Secretário Municipal de Assistência Social), ou responsável.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

10. DAS SANÇÕES

Estarão os vencedores da licitação sujeitos as sanções, multas e penalidades definidas no Edital.

11. PAGAMENTO

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto. A mesma deverá apresentar juntamente à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

O pagamento será efetuado após a retirada dos bilhetes de passagem, com até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Nota Fiscal (devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social) mediante ordem bancária ou transferência on-line em moeda corrente deste país.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência/Projeto Básico correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: **02.008.08.122.0027.2.022** Atendimento aos Serviços Administrativos – SEMAS; **02.008.08.244.0036.2.154** Manutenção do Programa do IGD SUAS e FUNDO DA CRIANÇA E ADOSLECENTE 02.009.08.122.0008.2.028– elemento de despesas **3.3.90.33.00.00** Passagens e despesas com locomoção.

Despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU: **02.007.10.122.0020.2.035** – Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS, no elemento de despesa **3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o gerenciamento e o acompanhamento do contrato firmado junto à empresa vencedora do certame licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto ao presente Registro de Preços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2260, na SEMAS, no horário de 7:00 às 13:00 horas.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, n.º 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

Ministro Andreazza/RO, 03 de Fevereiro de 2017.

Secretario SEMAS

Decreto N.º 3.672/PMMA/2017

Secretario SEMSAU

Decreto N.º 3.617/PMMA/2017



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

A N E X O II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/ E-mail:

2. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2017

3. OBJETO: Contratação de operadora ou agência de viagens especializada na prestação de serviços para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres no âmbito nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU.

4. PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor estimado anual	Taxa mínima de desconto	VALOR estimado anual com desconto
01	PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	R\$ 20.919,42		

Valor total da proposta ...0.000,00..R\$ (..... Valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: de acordo com Termo de Referencia.

7. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 018/2017, que:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

7.1 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

7.2 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

7.3 Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico 018/2017;

7.4 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

7.5 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.6 Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

7.7 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

7.8 Declaramos que não há em nosso quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO.

Locale data.....

Assinatura do representante legal da empresa



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/SEMAS/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/CPL/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

Aos xxxxxxxx, o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 63.762.074/0001-35, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Arnaldo Strelow, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.378439 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.369.480.042-53, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, e do outro lado a empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada por, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RGSSP/RO, inscrita no CPF/MF, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2.555, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto desta Ata o processo licitatório tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de operadora ou agencia de viagens na prestação de serviços para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestre no âmbito nacional, conforme edital do pregão Eletrônico SRP Nº 018/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. Para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o maior desconto, quais sejam:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor estimado anual	Taxa mínima de desconto	VALOR estimado anual com desconto
01	PASSAGENS TERRESTRES - NACIONAIS	R\$ 20.919,42		

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 5.538/2015

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura da Ata de Registro de Preços (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{1}{100} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar Ata de Registro de Preços (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Ata de Registro de Preços;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Ata de Registro de Preços ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do Ata de Registro de Preços;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO,

Arnaldo Strelow
Prefeito Municipal

Aderalce Pinto Flores
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 3.672/PMMA/2017

EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE